



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

Fls. 083  
Jes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 025/2014

### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia **18 de agosto de 2014 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, á Av. Francisco Alves da Silva nº443, Centro.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materials de Expediente**, para atendimento das Gerencias Municipal de Administração e Finanças, Assistência Social e Educação desta Prefeitura em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante deste Convite.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

11084  
M.

3.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

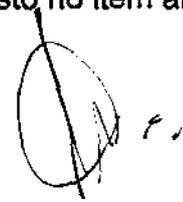
#### **4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO**

4.1. O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.

4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por cartório.

4.3. O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante CPL, na forma como previsto no item anterior.



4.5. O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

Fig. 085  
M.

4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

### **5.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONVITE Nº.025/2014

DATA DE ABERTURA: 18/08/2014

HORARIO: 08:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)**

### **5.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTA CONVITE Nº.025/2014

DATA DE ABERTURA: 18/08/2014

HORARIO: 08:00 HORAS

**Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)**

5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial do Estado.

5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

6.1. As empresas convidadas ou cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

3

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

por  
Fls. 086  
LM

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f) Prova de Regularidade relativa à Segurança Social e Trabalhista**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do **INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

f.2. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.5) **Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.6) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

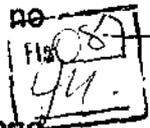
g) Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**).

h) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.1.2 – Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **que conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.



c) Declaração de **enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (se for o caso).

d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, **de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO**

7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

a) a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;

A large, stylized handwritten signature.

c) o preço unitário do(s) materiais deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos;

Flo 088  
[Handwritten signature]

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

7.2. os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

## **8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

[Handwritten signature]

8.4.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

F16 287  
C/61

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido a Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o julzo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-los.

9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2. O resultado do presente convite será publicado no órgão oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

## **11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos materiais objeto deste certame.

11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sr<sup>a</sup>. Prefeita determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.



## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo para aquisição dos materiais será até 31 de dezembro do ano de 2014, contados a partir da assinatura do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.2.1. Fornecer os materiais de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2.2. Fica obrigada a trocar os materiais fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da devolução dos itens recusados.

13.2.3. A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista no item "17" deste Instrumento Convocatório.

13.2.4. Fornecer materiais, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo total indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

13.2.5. Fornecer os materiais com prazo de validade, de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega dos mesmos ou garantia estipulada pelo fabricante.

13.2.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição dos materiais que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

13.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O Prazo de Entrega do(s) materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da requisição, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade do Setor solicitante.

14.2. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

Fls. 09/10  
L.M.



14.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.4. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do convite e contrato a ser firmado.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.00 – Gerência Municipal de Finanças, 04.05 – Departamento de Educação, 04.122.0302.2.008 – Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Administração e Finanças, 07.00 – Gerência Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 07.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental, 10.00 – Gerência Municipal de Desenv. Social e Cidadania, 10.24 – Fundo Municipal de Assistência Social, 10.244.0405.2.044 – Recursos para Atendimento da Assistência Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

13.1. O valor máximo para a presente licitação é de R\$-79.179,03, (setenta e nove mil cento e setenta e nove reais e três centavos).

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

17.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

17.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplimento total da obrigação pactuada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

18.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

18.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

18.5. A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

18.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de fatos supervenientes;

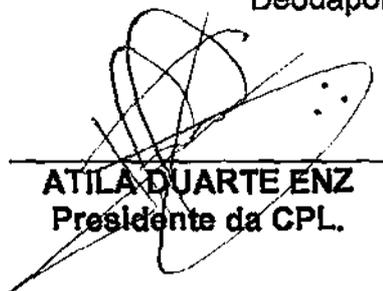
Anexo III – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração Menor empregado

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Deodapolis - MS, 11 de agosto de 2014.

  
**ATILA DUARTE ENZ**  
Presidente da CPL.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

**CONVITE**

**Nr.: 25/2014 - CV**

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 1/11

Fornecedor: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....  
Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	370600010	CX	Clipes de aço niquelado, nº 3, fabricado com arame de aço. Com tratamento anti-ferrugem, cx c/500 g. (37-06-00010)	10,0000	31,000			
2	370600012	CX	Clipes de aço niquelado, nº 4, fabricado com arame de aço. Com tratamento anti-ferrugem, cx c/500 g. (37-06-00012)	10,0000	34,000			
3	370600013	CX	Clipes de aço niquelado, nº 6, fabricado com arame de aço. Com tratamento anti-ferrugem, cx c/500 g. (37-06-00013)	10,0000	29,000			
4	370600014	CX	Clipes de aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço. Com tratamento anti-ferrugem, cx c/500 g. (37-06-00014)	10,0000	34,000			
5	370600092	UN	CD - RW 700 MB 80 MIN. 4-12 x SPEED REGRAVAVEL VIRGEM (37-06-00092)	3,1187	10,000			
6	370600116	CX	caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm. cores variadas, embalagem plastica medindo aproximadamente 13 cm. sem considerar a tampa. (37-06-00116)	1,4500	129,000			

RECIBO  
11/08/2014

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**CONVITE**

**Nr.: 25/2014 - CV**

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 2/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
7	370614176	FOLHA	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES FOLHA MEDINDO APRDX 58,0X48,0 CM (37-06-14176)	1,0833	12,000			
8	370614180	UN	Agenda diária, capa dura, fita p/ marcação de paginas, miolo com aproximadamente 352 paginas, Dimensoes 13,4 cmx2.0cmx18,0cm (37-06-14180)	18,4667	21,000			
9	370614181	UN	Apontador para lápis; feito de plástico rígido, simples com depósito. (37-06-14181)	1,1833	347,000			
10	370614192	UN	Borracha para escrita a lápis, branca macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cx c/60 unidades (37-06-14192)	32,0000	6,000			
11	370614193	UN	Caderno com Espiral, capa dura 200 mm x 275 mm 01 materia 200 folhas (37-06-14193)	11,2667	70,000			
12	370614194	UN	Caderno com espiral da cartografia s/ seda formato 202 x 280 mm, com 48 folhas, folhas branca sem pauta com no mínimo 50g/m2 (37-06-14194)	4,6167	15,000			
13	370614195	UN	Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex ( parede simples), Kraft/2onda, desmontável, gramatura 550+/- 25GM2, medindo (360X250X135)MM, na cor parda (37-06-14195)	2,5167	280,000			
14	370614196	UN	Calculadora de mesa 8 dígitos, memória independente. Marcador da milhar, tamanho medio (37-06-14196)	18,1000	28,000			
15	370614203	UN	Cola líquida branca escolar bico econômico, atóxica, normal, frasco 90 gramas, caixa c/ 12 unidades. (37-06-14203)	19,4000	119,000			
16	370614204	UN	Cola colorida com 25 gramas, material não tóxico, cores com brilho intenso. CX com 06 unidades (37-06-14204)	5,2333	76,000			

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
 AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
 C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**CONVITE**

**Nr.: 25/2014 - CV**

Processo Administrativo: 78/2014  
 Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
 Processo Licitatório: 78/2014  
 Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 3/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
17	370614205	UN	Cola gliter artística com 35 gramas, possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Cores variadas (37-06-14205)	3,6000	156,000			
18	370614206	UN	Corretivo líquido à base de água, sem odor, não tóxico, frasco 18 ml (37-06-14206)	2,3000	70,000			
19	370614207	UN	Envelope de papel pardo tamanho A4 (37-06-14207)	0,3500	600,000			
20	370614208	UN	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria zincado. Dimensões: comprimento 15 cm, largura 02 cm (37-06-14208)	1,5833	28,000			
21	370614209	UN	Fita Adesiva de papelaria; polipropileno, medindo (50MMX100M); transparente ( LARGA ) (37-06-14209)	6,6000	208,000			
22	370614210	UN	Fita crepe, de uso geral, rolo com aproximadamente 18,0 mm x 50 m, composição básica, papel crepado tratado e adesivo a base de resina de borracha, validade de no mínimo 01 ano. (37-06-14210)	4,2167	84,000			
23	370614218	UN	Folha de papel Verge, barilo bege microserilhado, papel A4, medindo (210x297mm) 120 g, pacote com 50 unidades (37-06-14218)	14,7333	8,000			
24	370614217	UN	Giz de cera pequeno com doze cores, embaladas em caixa de papelão, não tóxico. (37-06-14217)	2,8833	126,000			
25	370614218	UN	Grampeador de mesa, tamanho médio metálico, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade p/ grampear ate 25 folhas de papel 75g/m2 fabricado em chapa de aço. Dimensões 130x38x53 mm (37-06-14218)	18,5667	30,000			
26	370614219	UN	Grampo p/ grampeador tamanho 26/6 galvanizado, capacidade para grampear de 30 a 70 folhas cx. c/ 5.000 unidades. (37-06-14219)	4,5333	50,000			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

CONVITE

Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 4/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
27	370614220	UN	Lápis de cor longo, medindo no mínimo 17,5 cm, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, caixa com 12 unidades. (37-06-14220)	3,8833	202,000			
28	370614221	UN	Lápis de grafite preto n. 2, corpo de madeira roliça, apontado medindo no mínimo 17,5cm caixa com uma grossa de cx c/144 unidades (37-06-14221)	47,1333	18,000			
29	370614222	UN	Livro Ata, medindo (220X320)mm vertical, capa pesando 125g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 50 fls numeradas (37-06-14222)	11,4000	69,000			
30	370614223	UN	Massa de modelar, caixa com 12 cores. (37-06-14223)	3,9167	370,000			
31	370614229	UN	Papel sulfite, gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210X297) mm; alvura mínima 90%, conforme norme ISO; opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem Bopp, cor branca. (37-06-14229)	15,9500	710,000			
32	370614230	UN	Papel contact, transparente em rolo com 45 cm de largura x 1 mt de comprimento (37-06-14230)	3,6000	60,000			
33	370614231	UN	Pasta cataloga, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, com capa em FVC, tamanho ofício em 04 parafusos plásticos na parte interna. (37-06-14231)	12,0667	49,000			
34	370614232	UN	Pasta de A a Z tam A4 (37-06-14232)	7,9667	74,000			
35	370614233	UN	Pasta Suspensa: cartão prensado, tipo pendular em forma de cabide; gramatura, mínima de 240 g/m2; grampo trilha; no tamanho ofício; visor em de acetato transparente, c/ etiqueta branca p/ identificação (37-06-14233)	2,7333	500,000			
36	370614234	UN	Pasta Transparente fina, com elástico (37-06-14234)	2,4500	400,000			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL )  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS )

CNPJ: 03.803.176/0001-41  
 AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
 C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

CONVITE

Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
 Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
 Processo Licitatório: 78/2014  
 Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 5/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
37	370614235	UN	Pen- Drive 8GB, (37-06-14235)	34,0667	36,000			
38	370614236	UN	Perfurador de papel para aproximadamente 40 folhas de 75 G/M <sup>2</sup> com régua posicionada de papéis. (37-06-14236)	36,6667	20,000			
39	370614238	UN	Porta caneta/clips injetado em poliestireno duocolor crista, medida: 130x110x90 mm (37-06-14238)	9,1667	23,000			
40	370614239	UN	Prancheta Ofício c/ prendedor para papel (37-06-14239)	4,0667	55,000			
41	370614240	UN	Refil de cola Quente grossa (37-06-14240)	1,5500	316,000			
42	370614241	UN	Régua de uso escolar e escritório, de plástico, medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, na cor transparente. (37-06-14241)	0,7500	322,000			
43	370614242	UN	Tesoura escolar sem ponta com 13 cm, lamina em metal com 01 mm de espessura com 8,5 cm de comprimento e cabo de polipropileno.. (37-06-14242)	2,8000	310,000			
44	370614243	UN	Tesoura multiuso 8 1/2 lamina inox medindo 21 cm (37-06-14243)	9,2000	29,000			
45	370614244	UN	Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotial, na cor com 06 cores sortidas contendo 15 ml, acondicionado em caixa c/ 06 unidades. (37-06-14244)	2,7000	390,000			
46	370614245	UN	TNT 1,40CM de largura, rolo com 100 mt, diversas cores. (37-06-14245)	87,6667	104,000			
47	370614246	UN	Umedecedor de dedos, de esponja ( molha dedos), base plástica diametro de 50mm com espuma.12 g (37-06-14246)	2,3000	23,000			
48	370614247	UN	Almofadas para carimbo, tintada nas cores azul, preta, vermelha com estojo em mater: l plástico, medindo 19,0 x 12,5 cm (37-06-14247)	18,3000	11,000			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ) )  
 PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.803.176/0001-41  
 AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
 C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

CONVITE  
 Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
 Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
 Processo Licitatório: 78/2014  
 Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 6/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
49	370614248	UN	Apagador escolar com formato anatômico madeira natural maciça em 15x4 cm revestido em feltro macio. (37-06-14248)	3,2000	5,000			
50	370614249	UN	Apagador para quadro negro com caixa de deposito para giz, feito de madeira pintada. (37-06-14249)	4,2000	56,000			
51	370614250	UN	Balão colorido nº 11 pacote com 50 unidades (37-06-14250)	5,6000	100,000			
52	370614251	UN	Barbante 100 % algodão cru nº 08 com fio trançado, rolo com 250 gr e aproximadamente 14 mts (37-06-14251)	12,0000	40,000			
53	370614252	UN	Borracha de Papelaria, feita de látex natural para lápis e grafite, no formato retangular numero 30, na cor verde, caixa c/24 unidades. (37-06-14252)	39,0000	4,000			
54	370614253	UN	Caderno com espiral tipo universitário formato 20,5 x 28,0 cm de 08 matérias (37-06-14253)	12,0000	40,000			
55	370614254	UN	Caderno de brochura, com 96 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50 g/m2, com margem e pauta, capa em papel (37-06-14254)	2,3000	300,000			
56	370614255	UN	Caderno de caligrafia 190 mmx248 mm, C/40 folhas (37-06-14255)	1,1000	220,000			
57	370614256	UN	Caderno de desenho, com 48 folhas no formato de 202 x 148 mm com folhas internas sem pauta com no mínimo 50g/m2 (37-06-14256)	1,3000	130,000			
58	370614257	UN	Caderno para desenho, grande com espiral 96 folhas. (37-06-14257)	4,6000	100,000			
59	370614258	UN	Geneta de escrita permanente, para CD e DVD, tinta de secagem rápida, resistente a água e descoloração (37-06-14258)	2,3000	22,000			
60	370614259	UN	Capa para encadernar ; de plástico, formato A-4, na cor transparente, cilíndrica e preta medindo ( 210x297) mm (37-06-14259)	0,3200	1.300.000			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

CONVITE  
Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitação: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 7/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unif. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
61	370614260	UN	CD-RW regravável; 80 minutos capacidade de 700 mb (37-06-14260)	3,2000	10,000			
62	370614263	UN	Clipes, de aço niquelado, Nº 8/0, embalagem com 500 g, fabricado com arame de aço com <i>tratamento antiferrugem</i> (37-06-14263)	10,0000	5,000			
63	370614264	UN	Cola em Bastão não toxica; em tubo plástico <i>contendo no mínimo 40gramas</i> (37-06-14264)	1,7000	50,000			
64	370614265	UN	Cola de EVA líquida 35 gr (37-06-14265)	4,2000	75,000			
65	370614266	UN	Cola de isopor 500 gr (37-06-14266)	17,0000	20,000			
66	370614267	UN	DVD-R 4,7 GB 16X120 MIN (37-06-14267)	1,6000	20,000			
67	370614268	UN	Elástico de látex, especial amarelo nº 16, pacote c/ 500 gr (37-06-14268)	19,0000	35,000			
68	370614269	UN	Envelope ofício branco, tamanho 114x229 mm (37-06-14269)	0,1600	50,000			
69	370614270	UN	Espiral encadernação 9 mm plástico preto, capacidade 50 fis, pacote c/ 50 unidades (37-06-14270)	11,8333	150,000			
70	370614271	UN	Espiral encadernação 14 mm plástico preto, capacidade 85 fis, pacote c/ 50 unidades (37-06-14271)	11,8333	200,000			
71	370614272	UN	Espiral encadernação 20 mm plástico preto, capacidade 120 fis, pacote c/ 50 unidades (37-06-14272)	15,7667	100,000			
72	370614273	UN	Estilete; cabo em plástico rígido; em lamina de aço carbono; medindo 18mm (37-06-14273)	2,4667	30,000			
73	370614274	UN	Etiquetas A-Z (37-06-14274)	3,5667	40,000			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

CONVITE  
Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 8/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
74	370614275	UN	Ficha Pautada 6x9. Spiral, dimensões 152,4,0x226,6 mm; gramatura 180 g/m. com 100 unidades (37-06-14275)	14,8333	3,000			
75	370614276	UN	Fichario A/Z A 4, capa dura com visor, preto, Largura: 285 mm, comprimento: 315mm; altura: 75mm (37-06-14276)	7,9667	70,000			
76	370614277	UN	Fita adesiva de papelaria: ( durax); polipropileno. Medindo (45MMX40M); transparente (37-06-14277)	3,9500	35,000			
77	370614278	UN	Folha com pauta, embalagem com 50 folhas, tamanho 20x20 (37-06-14278)	11,0000	2,000			
78	370614279	UN	Giz escolar colorido, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, caixinhas com aproximadamente 64 palitos. (37-06-14279)	3,0000	60,000			
79	370614281	UN	Grampo, trilho, medindo 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa c/50 peças (37-06-14281)	12,9667	31,000			
80	370614282	UN	Lápis borracha, composição ecolapis e borracha corpo amarelo, dimensão 17,50 cm x 7,00 ml. (37-06-14282)	3,1000	37,000			
81	370614283	UN	Livro Ponto da papelaria, medindo 22 X 32 4ASS com 100 folhas numeradas (37-06-14283)	13,2000	10,000			
82	370614287	UN	Papel camurça nas cores variadas, medindo aproximadamente 39.5x 60,0 cm, embalagem com 60 folhas (37-06-14287)	73,0000	18,000			
83	370614288	UN	Papel carbono, na cor azul, formato a4 ( 21 x 29.7 cm ), caixa c/ 50 folhas (37-06-14288)	45,0000	5,000			
84	370614289	UN	Papel cartão nas cores variadas, gramatura no mínimo 250 g, medindo aproximadamente 66.0 x 48.0 cm, pacote com 60 folhas (37-06-14289)	61,3333	19,000			

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

**CONVITE**

**Nr.: 25/2014 - CV**

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 9/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
85	370614290	UN	Papel cartolina, nas cores variadas, gramatura no mínimo 180 g/m, medindo aproximadamente 50,0 x 66,0 cm, pacote com 60 folhas (37-06-14290)	44,6667	148,000			
86	370614291	UN	Papel crepom simples, nas cores variadas, (0,48X2,00) mt.c/40 folhas (37-06-14291)	41,3333	33,000			
87	370614292	UN	Papel de seda, tipo fantasia, medindo aproximadamente 48,0 x 65,0 cm, nas cores variadas, pacote com 60 folhas (37-06-14292)	18,6667	12,000			
88	370614293	UN	Papel dobradura, medindo aproximadamente 85,0 x 48,0 cm, nas cores variadas, pacote com 60 folhas (37-06-14293)	18,6667	12,000			
89	370614294	UN	Papel manilha (37-06-14294)	64,3333	5,000			
90	370614295	UN	Papel pardo grosso largura 40 e 60 cm (papel e comprado por kilo e largura + ou - 09 Kg a bobina com 60 cm) (37-06-14295)	64,3333	14,000			
91	370614296	UN	Percevejos latonado/dourados cabra com 100 unidades (37-06-14296)	3,1333	40,000			
92	370614297	UN	Pincel para tecido nº 22, cerdas branca, cabo longo, madeira, amarelo formato chato (37-06-14297)	7,9000	80,000			
93	370614298	UN	Pistola Aplicadora Cola Quente Grossa, ponta com isolante térmico, bivoit 110/220 volts (37-06-14298)	21,6667	40,000			
94	370614299	UN	Placas de Isopor 1000x500x100 mm (37-06-14299)	5,0667	120,000			
96	370614300	UN	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, na cor azul,preta e vermelha tubo com 40 ml, validade de, no mínimo 1 ano (37-06-14300)	7,9667	18,000			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

CONVITE  
Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 10/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
96	370614301	UN	Caneta esferográfica, nas cores diversas, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica opaca, medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos, caixa com 50 unidades. (37-06-14301)	51,3333	71,000			
97	370614302	UN	Folha de papel EVA, diversas cores, medidas 600x400x2mm, pacote com 10 unidades (37-06-14302)	1,5333	230,000			
98	370614303	UN	Grampeador de mesa, tamanho grande, em metal, para grampos 28/8, base medindo no mínimo 20,0x4,5x9,0 cm capacidade para grampear até 20 folhas de papel, de 75 G/M², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.. (37-06-14303)	14,3333	16,000			
99	370614304	UN	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, cores variadas (37-06-14304)	1,7833	440,000			
100	370614305	UN	Caderno com Espiral, capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensões 140 mm x 200 mm (37-06-14305)	3,2333	90,000			
101	370614306	UN	Caderno com espiral tipo universitário formato 20,5 x 28,0 cm de 12 matérias (37-06-14306)	13,7667	20,000			
102	370614307	UN	-Cola branca líquida, frasco com no mínimo 40 g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano, caixa com 12 peças (37-06-14307)	13,0667	8,000			
103	370614308	UN	Giz escolar branco, não tóxico, antialérgico, composição básica da gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, caixinhas com aproximadamente 64 palitos. (37-06-14308)	2,3000	100,000			
104	370614309	UN	Clipes, de aço niquelado, N.º 1/0, embalagem com 500 g, fabricado com tratamento à base de zinco, com tratamento antiferrugem (37-06-14309)	10,0000	24,000			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.803.176/0001-41  
AVENIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA, 443  
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

CONVITE

Nr.: 25/2014 - CV

Processo Administrativo: 78/2014  
Data do Processo Adm.: 11/08/2014  
Processo Licitatório: 78/2014  
Data do Processo: 11/08/2014

Folha: 11/11

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
105	370614310	UN	Clipes, de aço niquelado, Nº 8/0, embalagem com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem (37-06-14310)	10,0000	24,000			
106	370614311	UN	Envelope de papel pardo tamanho medio (37-06-14311)	0,4167	200,000			
107	370614312	UN	Fita para calculadora SHARP EL 2630P III 10 DIGITOS (37-06-14312)	5,1667	10,000			
108	370614313	UN	Fita para calculadora SHARP EL 1801 V 10 DIGITOS (37-06-14313)	5,1667	10,000			



**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Fato Superveniente**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório **Carta Convite 025/2014** ou de contratar com a Administração Pública Municipal. Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante





Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e  
aceita o teor completo do edital da **Carta Convite 025/2014** do presente certame,  
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a  
elaboração de sua proposta.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e  
de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **Carta Convite N°  
025/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

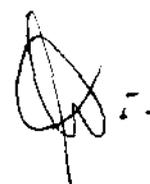
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar  
nº 123/2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado no CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a  
condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos  
envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a  
Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINUTA DO CONTRATO Nº /2014.****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A  
EMPRESA.....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41. Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ Nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e inscrição Estadual nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e cédula de Identidade nº 000904172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro ....., portador do CPF nº .....e da cédula de Identidade nº ..... SSP/

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 025/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Srª. Prefeita Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de **Materiais de Expediente**, para atendimento das Gerencias Municipal de Administração e Finanças, Assistência Social e Educação desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexos I - Proposta de Preços, parte integrante deste Termo Contratual.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O Município efetuará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

4.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA**

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11809  
122

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** O Prazo de Entrega do(s) materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da requisição, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade do Setor solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

##### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os materiais de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Fica obrigada a trocar os materiais fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da devolução dos itens recusados.

c) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

d) Fornecer os materiais com prazo de validade, de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega dos mesmos ou garantia estipulada pelo fabricante.

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição dos materiais que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

 27

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

100  
477

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

12.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 04.00 – Gerencia Municipal de Finanças, 04.05 – Departamento de Educação, 04.122.0302.2.008 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 07.00 – Gerencia Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 07.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental, 10.00 – Gerencia Municipal de Desenv. Social e Cidadania, 10.24 – Fundo Municipal de Assistência Social, 10.244.0405.2.044 – Recursos para Atendimento da Assistência Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis – MS, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Maria das Dores de Oliveira Viana**  
Prefeita Municipal - Contratante



\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a smaller signature.